

ATA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da 249ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Codevasf, realizada no dia 26 de janeiro de 2018, às dez horas.

Às dez horas do dia 26 de janeiro de 2018, na sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no térreo do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, realizou-se a 249ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, sob a presidência de Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto. Estavam presentes o Presidente da Codevasf, Antônio Avelino Rocha de Neiva; Herbert Drummond, representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Ana Arminda Souza Regis, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Domingos Romeu Andreatta, representante do Ministério de Minas e Energia; Simião Estelita Sá de Oliveira, representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e Maria da Conceição da Silva, representante dos empregados da Codevasf.

Participou, como convidado, o Conselheiro fiscal Irani Braga Ramos, representante do Ministério da Integração Nacional, em conformidade com o § 4º do artigo 25 do Estatuto da Codevasf, que estabelece:

“§ 4º Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre os assuntos que devam opinar”.

Participou, também, como convidado, o Chefe da Auditoria Interna, André Gusmão T. de Oliveira.

I – EXPEDIENTE:

Declarada aberta a sessão foi aprovada a Ata da 248ª reunião ordinária.

II – ORDEM DO DIA:

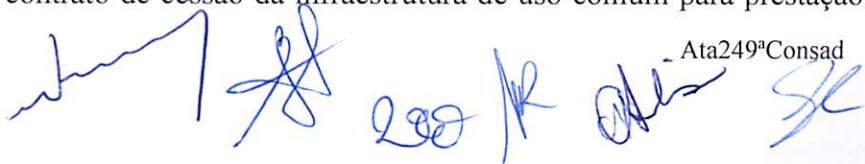
- a) Comunicação Interna nº 432/2017 – Consad/AU – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018. (Processo nº 59500.001809/2017-17).

A matéria foi analisada sem a presença do Presidente da Codevasf, Antônio Avelino Rocha de Neiva, considerando o disposto no inciso XIV do artigo 24 do Estatuto da Codevasf.

APROVADA – DELIBERAÇÃO Nº 1/2018

O Conselho recomendou à Auditoria Interna verificar a regularidade do processo de assunção do PISF pela Codevasf e a formalização dos contratos para fornecimento de água bruta aos estados beneficiados.

- b) Resolução nº 888/2017 - Submeter ao Conselho de Administração da Codevasf, com base na nota técnica da 1ª GRI/UGE (fls. 270 a 277), no parecer técnico da AI (fls. 328 a 340) e pareceres jurídicos da 1ª AJ (fl. 279) e da PR/AJ (fls. 432 a 433) do processo administrativo nº 59510.000017/2016-25, combinado com o inciso V do artigo 24 do Estatuto Social da Codevasf, a celebração de contrato de cessão da infraestrutura de uso comum para prestação



das atividades de guarda, administração, operação e manutenção do Projeto Público de Irrigação Jaíba, localizados nos Municípios de Jaíba e Matias Cardoso, no Estado de Minas Gerais, com o Distrito de Irrigação Jaíba - DIJ, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A infraestrutura de irrigação de uso comum do empreendimento, objeto da presente cessão, está avaliada em R\$ 219.432.758,34 (duzentos e dezenove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme Relatório de Avaliação de Bens componentes da infraestrutura de irrigação de uso comum do Perímetro de Irrigação Jaíba (fls. 189 a 197), elaborado pela Comissão de Avaliação constituída pela Determinação/1ª SR nº 006/2016.

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do presente termo serão provenientes da arrecadação da parcela K2 da tarifa d'água e das receitas de serviços eventualmente prestados aos irrigantes pelo CESSIONÁRIO. (Processo nº 59510.000017/2016-25).

APROVADA – DELIBERAÇÃO Nº 2/2018

O Conselho de Administração solicitou que seja justificada o prazo de duração do contrato de cessão por 12 (doze) meses.

Com a finalidade de evitar a inadimplência da tarifa K1, o Conselho recomenda verificar a possibilidade da sua cobrança ficar sob a responsabilidade do Distrito de Irrigação, com a consequente inclusão de cláusula nos contratos de cessão de infraestrutura de uso comum.

- c) Resolução nº 903/2017 - Aprovar e submeter ao Conselho de Administração o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf (fls. 104 a 127), com base na Nota Técnica nº 010 - AE/GPE/UGP, de 15 de agosto de 2017 (fls. 94 a 97), no Parecer Jurídico nº 481/2017, de 1º de setembro de 2017 (fls. 99 a 102), e em atendimento ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e demais normas de direito aplicáveis. (Processo nº 59500.000634/2017-21).

Analisada a matéria, o Colegiado aprovou conforme **DELIBERAÇÃO Nº 3/2018**, com a inclusão do item “2”, com a seguinte redação:

“2) Revogar o Código de Ética aprovado por meio da Resolução nº 534, de 10 de julho de 2008, da Diretoria Executiva”.

A Conselheira Maria da Conceição da Silva solicitou que seja feita uma ampla divulgação do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio de cursos de capacitação, campanha divulgativa (presencial e por videoconferência), visando à prevenção de desvios de condutas, proteção dos interesses públicos e preservação da imagem da Codevasf.

É importante que os empregados conheçam a fundo o documento.

- d) Resolução nº 31/2018 - I - Aprovar e submeter, com amparo no inciso X do artigo 28; no inciso III do artigo 24; no inciso II do artigo 26 e no artigo 19 do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017 e 8 de agosto de 2017, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017 e 9/8/2017, bem como no inciso IV do artigo 142 e no inciso VII do artigo 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações ulteriores, à apreciação e deliberação dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Assembleia Geral Extraordinária, o Relatório (fls. 14 a 22) elaborado pela Maciel Auditores S/S, CNPJ nº 13.098.174/0001-80, que reavaliou a **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE**, constante das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2016, cujo montante da RECEITA

BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS é de R\$ 127.924.876,91 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), concluindo que o valor adequado daquela demonstração é de R\$ 55.401.852,97 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

II - As Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2016, com a retificação da DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE corrigindo o valor da RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS de R\$ 127.924.876,91 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) para R\$ 55.401.852,97 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), na forma da conclusão contida no Relatório elaborado pela Maciel Auditores S/S (fls. 14 a 22), serão republicadas conforme recomendação contida no item 9 da Nota Técnica nº 20403/2017-MP, de 18/12/2017 (fls. 12 a 13). (Processo nº 59500.000025/2018-52).

A matéria foi analisada com a presença do Gerente de Gestão da Área de Administração e Suporte Logístico, Plácido Cardoso de Melo Júnior e do representante da Maciel Auditores S/S, Lívio Daniel Lugo.

O Colegiado aprovou a matéria, conforme **DELIBERAÇÃO Nº 4/2018**, com a inclusão do item III, com a seguinte redação:

“III – Determinar que sejam instadas a Gerência de Contabilidade da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico e a sociedade empresária Maciel Auditores S/S, para que apresentem justificativas pela não identificação da falha de procedimento, apontada no relatório acostado às fls. 14 a 22, quando da análise e avaliação das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2016”.

e) Resolução nº 41/2018

Aprovar e submeter ao Conselho de Administração da Codevasf, com base nas notas técnicas da 6ª/GRI/UGE (fls. 06 a 12) e da AI/GEI (fls. 140 a 143) e nos pareceres jurídicos da 6ª/AJ (fls. 111 a 114) e da PR/AJ (fl. 145) do processo administrativo nº 59560.001016/2017-93, combinado com o inciso V do artigo 24 do Estatuto Social da Codevasf, a celebração de Contrato de Cessão da Infraestrutura de Irrigação de Uso Comum, para prestação das atividades de guarda, administração, operação e manutenção do Projeto de Irrigação Salitre, localizado no Município de Juazeiro, no Estado da Bahia, com o Distrito de Irrigação do Salitre (DIS), pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A infraestrutura de irrigação de uso comum do empreendimento, objeto da presente cessão, está avaliada em R\$ 380.030.087,55 (trezentos e oitenta milhões, trinta mil, oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), valor histórico, e em R\$ 688.056.929,87 (seiscentos e oitenta e oito milhões, cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), valor com correção monetária, conforme informações obtidas no Sistema de Correção de Investimentos da Gerência de Contabilidade (fls. 123 a 128), com posição de 30/11/2017.

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do presente termo serão provenientes da arrecadação da parcela K2 da tarifa d'água, das receitas de serviços eventualmente prestados aos irrigantes pela Cessionária, e dos repasses efetuados pela Codevasf à Cessionária por meio de instrumentos jurídicos específicos, para a execução de atividades não previstas, conforme previsto no subitem 5.1.3 dos Termos de Referência.

APROVADA – DELIBERAÇÃO Nº 5/2018

O Conselho de Administração solicitou que seja justificado o prazo de duração do contrato de cessão por 12 (doze) meses.

Ata249ª Consad

Página 3

Com a finalidade de evitar a inadimplência da tarifa K1, o Conselho recomenda verificar a possibilidade da sua cobrança ficar sob a responsabilidade do Distrito de Irrigação, com a consequente inclusão de cláusula nos contratos de cessão de infraestrutura de uso comum.

- f) CI nº 403/2017-PR – Termo de Cessão Provisória de Posse de Infraestrutura do Sistema Itaparica, acompanhado do Ofício nº 558/2017/GM-MI.

O Colegiado tomou conhecimento da documentação apresentada.

O Presidente do Colegiado destacou que em virtude do tempo de processamento do Termo de Cessão Provisória de Posse de Infraestrutura do Sistema Itaparica, considerando a reestruturação do Ministério da Integração Nacional, com a extinção da Secretaria Nacional de Irrigação – SENIR, bem como a forma que os assuntos relativos à irrigação são tratados, a Codevasf poderá demandar ao Ministério da Integração Nacional a criação de uma área específica, para tratar dos assuntos de irrigação.

- g) CI nº 003/2018 – Consad/AU – Resumos gerenciais das auditorias concluídas em dezembro de 2017, relativos aos Relatórios de Auditoria nºs 22 a 29.

O Colegiado tomou conhecimento dos Resumos gerenciais das auditorias concluídas em dezembro de 2017.

Quanto ao Relatório nº 28/2017 – Resultados na arrecadação do K2 no Projeto Salitre, 6ª SR, o Conselho recomenda que a Auditoria Interna, caso entenda que as justificativas sejam insatisfatórias ou insuficientes, encaminhe o assunto à Presidência da Codevasf, para saneamento da questão.

- h) Ofício Circular nº 575/2017-MP – Portaria nº 36, de 21.12.2017, que regula as atribuições das empresas estatais federais, enquanto patrocinadoras de planos de benefícios previdenciários, na supervisão e fiscalização sistemática das atividades das suas respectivas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC.

O Colegiado tomou conhecimento do Ofício Circular nº 575/2017-MP.

O Colegiado determinou que a Auditoria Interna monitore o cumprimento das diretrizes definidas pela Resolução CGPAR nº 09 e pela Portaria nº 36, de 21 de dezembro de 2017.

- i) CI nº 011/2018 – Consad/AU – Planilha sintética com as informações relativas às resoluções da Diretoria Executiva – Mês dezembro/2017.

O Colegiado solicitou que a Planilha apresentada pela Auditoria Interna seja refeita, de forma resumida e zelosa, devendo constar os assuntos relevantes e superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

- j) Atas das 1.656ª, 1.657ª, 1.658ª e 1.659ª reuniões ordinárias da Diretoria Executiva, realizadas em 5/12, 13/12, 20/12 e 27/12/2017; e Atas das 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª reuniões extraordinárias, realizadas em 6/12, 7/12, 8/12, 21/12, 22/12, 28/12 e 29/12/2017; respectivamente.

A análise das Atas foi adiada para a próxima reunião do Colegiado, em virtude da reapresentação da Planilha pela Auditoria Interna.


- k) Ata da 468ª reunião ordinária do Conselho Fiscal, realizada em 27/11/2017.

O Colegiado tomou conhecimento da Ata do Conselho Fiscal.

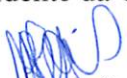



Ata249ªConsad

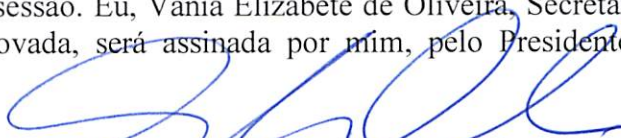
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Vânia Elizabete de Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e conselheiros.

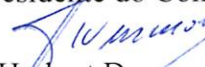

Vânia Elizabete de Oliveira
Secretária



Antônio Avelino Rocha de Neiva
Presidente da Codevasf



Ana Arminda Souza Regis
Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento


Simão Estelita Sá de Oliveira
Ministério de Planejamento, Desenvolvimento
e Gestão


Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto
Ministério da Integração Nacional
Presidente do Conselho


Herbert Drummond
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil


Domingos Romeu Andreatta
Ministério de Minas e Energia


Maria da Conceição da Silva
Representante dos Empregados
Codevasf